

## DIVERSIDADE E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA NO BRASIL: UMA ANÁLISE ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS E ELEITOS PARA AS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS NAS ELEIÇÕES DE 2014

SIMONE CRISTINA DUFLOTH<sup>1,2</sup>; CLÁUDIA JÚLIA GUIMARÃES HORTA<sup>1,3</sup>; BRUNO LAZZAROTTI DINIZ COSTA<sup>1,4</sup>; MAX MELQUIADES DA SILVA<sup>1,5</sup>

1 – FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO; 2 – DOUTORA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO; 3 – DOUTORA EM DEMOGRAFIA; 4 – DOUTOR EM SOCIOLOGIA; 5 – MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
simone.dufloth@fjp.mg.gov.br

*Resumo - O presente artigo analisa a composição, segundo cor/raça, de candidatos e eleitos ao cargo de deputado estadual no Brasil para as eleições de 2014, comparativamente à distribuição étnico/racial da população brasileira. Trata-se de uma pesquisa exploratória desenvolvida a partir da análise de dados das eleições de 2014, disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral e dos dados sobre população, disponibilizados pelo IBGE. A pesquisa evidencia que as chances de sucesso dos candidatos variam em escala significativa segundo o critério de cor/raça, de tal forma que o crescimento na proporção de candidaturas de pretos, pardos, amarelos e indígenas não gera correspondente crescimento no número de eleitos com as mesmas características.*

*Palavras-chave: Diversidade Étnico-Racial. Sistema Eleitoral. Eleições de 2014. Deputados Estaduais.*

### I. INTRODUÇÃO

A composição das candidaturas reflete a diversidade étnico-racial que caracteriza a sociedade brasileira? Como se comportam os indicadores de sucesso eleitoral por grupos étnicos no Brasil? No intuito de se estudar essas questões emergem algumas percepções já evidenciadas em outras pesquisas. Constata-se, pois, que, a despeito dos critérios objetivos expressos no texto constitucional que garantem a todos os cidadãos os requisitos à investidura em cargos políticos eletivos no Brasil, barreiras invisíveis se interpõem a determinados segmentos sociais, limitando suas chances de sucesso eleitoral em detrimento de um perfil de candidaturas que tem se mostrado hegemônicas (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2013b). Ou seja, sob vários aspectos, o que se constata é que há um conjunto de mecanismos institucionais e outros pelos quais desigualdades socioeconômicas e de status transformam-se ou se traduzem em desigualdades políticas.

Neste trabalho, será analisada a composição, segundo cor/raça, dos candidatos a deputado estadual no Brasil para as eleições de 2014 e eleitos, vis a vis às características étnico/raciais da sociedade brasileira. Serão analisados comparativamente o perfil da população brasileira e dos candidatos e representantes eleitos nas assembleias legislativas brasileiras segundo raça/cor.

Nas próximas seções serão apresentados os procedimentos metodológicos, fundamentação teórica e os resultados de pesquisa elaborada a partir da análise dos dados secundários da população, dos candidatos e dos

eleitos para cargos eletivos para as assembleias legislativas estaduais no Brasil, nas eleições de 2014.

### II. PROCEDIMENTOS

A pesquisa, de natureza exploratória, se apresenta no intuito de melhor compreender a composição do perfil predominante de deputados, a partir da análise da variável cor/raça dos candidatos e dos eleitos a deputado estadual no Brasil para as eleições de 2014, comparativamente às características étnico/raciais da sociedade brasileira. Foram utilizadas fontes bibliográficas e documentais. Os dados sobre raça/cor foram obtidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE) de 2013 para a composição da população, e pelos registros oriundos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para a eleição de 2014, para a caracterização dos candidatos e dos eleitos. Com o objetivo de traçar o perfil demográfico e social dos deputados eleitos segundo raça/cor, foram utilizadas também informações de sexo, idade, grau de instrução e ocupação procedentes dos registros dos candidatos do TSE.

### III. O SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO

O sistema eleitoral brasileiro, no contexto das eleições para o poder legislativo, possui peculiaridades que poderiam contribuir para o perfil predominante identificado para as casas legislativas.

O processo democrático brasileiro baseia-se, pois, em eleições nas quais os cidadãos se manifestam através de voto direto aos seus candidatos, tanto para eleições dos dirigentes do poder executivo quanto dos representantes do poder legislativo. Para o poder executivo vale o sistema majoritário, no qual ganha aquele candidato que recebeu o maior número de votos. Já para o poder legislativo, com exceção do Senado Federal, o Brasil adota o sistema proporcional de lista aberta. Por este sistema, o eleitor pode votar nominalmente em um candidato ou em um partido; o número de representantes de cada partido ou coligação é determinado pelo quociente eleitoral, ou seja, número de votos mínimo necessário para se eleger um deputado. Definido o número de deputados do partido ou coligação, as cadeiras a ele destinadas serão preenchidas pelos candidatos com maior votação nominal dentro partido. Assim, apesar de tratar-se de um sistema proporcional, em que o voto conta primeiro para o partido e só depois para o candidato,

por parte do eleitor a escolha baseada no candidato tende a prevalecer em relação ao partido ou a uma ideologia (NICOLAU, 2006).

Ao se refletir acerca do quadro geral do funcionamento do sistema eleitoral brasileiro de lista aberta, vigente para as eleições proporcionais do poder legislativo no Brasil, Nicolau (2006) conclui que o voto personalizado é um dos principais temas nos estudos sobre as motivações que levam às escolhas dos eleitores, ou seja, a influência dos atributos do candidato na decisão do eleitor. Nicolau (2006, p. 703-704) reflete, pois, que:

Não é possível interpretar o voto em candidatos como expressão pura e simples do voto personalizado porque muitos eleitores com vínculos mais permanentes com os partidos preferem, muitas vezes, votar em um nome específico da lista. Por outro lado, também não é possível dizer que o voto de legenda seja expressão exclusiva de identificação partidária de longo prazo (voto partidário), pois ele muitas vezes reflete escolhas de curto prazo motivadas pela campanha eleitoral.

A respeito do modelo proporcional, Assis (2007) assevera que ele

se apresenta como uma alternativa ao majoritário, pois tem como característica a dispersão e o compartilhamento de poder entre os diversos partidos que disputam o jogo político, ao passo que no modelo majoritário o poder fica concentrado no partido que obteve a maioria dos votos, muitas vezes uma maioria que não reflete a maior parte do eleitorado. O modelo proporcional, então, parte de um princípio de concepção de representação política e do próprio compartilhamento do poder na democracia (ASSIS, 2007, p. 206).

Nesse cenário, Anastasia e Nunes (2006, p. 22) afirmam que as características do modelo de democracia no Brasil são “tendentes à dispersão de poder entre os atores relevantes, garantem a participação institucionalizada das minorias e facultam a expressão da heterogeneidade e do pluralismo societais”.

Assim, o sistema eleitoral para o poder legislativo, adotado no Brasil também apontaria para maiores graus de inclusividade e representatividade. Dados apresentados por Lima (1999), a partir do trabalho de Norris (1997), deixam este aspecto bastante nítido, apontando tendências muito evidentes: sistemas proporcionais apresentariam mais diversidade (indicada pelo número de partidos efetivos), maior representatividade (indicada, tanto pela menor distorção entre votos recebidos e assentos parlamentares conquistados, quanto pelo comparecimento eleitoral mais alto) e maior inclusividade (indicada pela representação feminina superior).

Nesta perspectiva, Lijphart (2003) avalia que o conjunto de características coexistentes no modelo em vigor no Brasil tenderia a produzir um sistema político de maior representatividade, menor distorção entre preferências expressas do eleitorado e resultados eleitorais e mais inclusivos, em termos de representação de minorias e de grupos socialmente mais vulneráveis.

No entanto, em que pese a essas generalizações apontarem tendências, é preciso ponderar que os arranjos institucionais não operam em vazios sociais, culturais e econômicos. Como ressaltam Putnam (1996) e Przeworski

(1994), o funcionamento e desempenho das democracias é resultado do jogo combinado de instituições e condições. Isso quer dizer que instituições parecidas, operando em contextos distintos, não produzirão necessariamente os mesmos resultados. Neste sentido, há que se considerar e avaliar se, no conjunto de instituições que regulam as eleições proporcionais ou nas condições sociais, culturais e econômicas em que operam, existem elementos que limitam ou constroem as tendências inclusivas do sistema proporcional adotado.

Considerando que o procedimento padrão de acesso às principais posições de governo na democracia ocorre por meio de eleições competitivas (o que compreende o direito de votar e ser votado, garantido a todos os indivíduos em gozo dos direitos políticos, além da garantia a liberdades e direitos fundamentais assegurados pelo sistema legal, como propõe O'Donnell (1999), pode-se considerar compreensível o desencanto apontado por alguns autores como consequência da não efetivação, ou mesmo da deterioração recente de algumas conquistas ou pressupostos democráticos (MIGUEL, 2000).

Com efeito, a eficácia do regime democrático, baseada na ideia da cidadania organizada em partidos políticos e manifesta no processo eleitoral de escolha dos representantes tende a encontrar limites na medida em que se avolumam problemas de sub-representação ou mesmo concentração de privilégios nas mãos de uns, em prejuízo da maioria. Dentre os problemas de sub-representação e concentração de privilégios já estudados antes por Miguel (2000), Lórdelo e Dazzani (2009) e Phillips (2001), dentre outros, estão as assimetrias de acesso ao poder econômico para custeio das candidaturas, o déficit de capital político de mulheres, negros e alguns outros grupos “minoritários”, disparidades de níveis de formação e poderosos filtros intrapartidários para consolidação de candidaturas de atores desprovidos de histórico ou “padrinhos” políticos. Esse último aspecto, por exemplo – a existência de filtros intrapartidários – é apontado por Bordignon (2011) como responsável por sucessivas reedições de candidaturas vitoriosas, o que constitui um importante mecanismo de perpetuação de elites políticas e manutenção de déficits de representação de segmentos da população.

#### IV. FACES DO DÉFICIT DE REPRESENTAÇÃO

O déficit de representação de alguns grupos constatado neste e em outros estudos, como os de Miguel (2000), Bordignon (2011) e Speck e Mancuso (2012), tende a enfraquecer o papel desses grupos na definição das políticas públicas ou resultar na elaboração de políticas que não contemplem as demandas dos setores que representam, configurando distorções da proposta democrática que deslegitimam decisões ou mesmo as instâncias decisórias que as proferiram, chegando num limite, a colocar em questão a própria eficácia do sistema como um todo (MIGUEL, 2000).

Entretanto, pensar na representação de interesses de grupos não autoriza pressupor uma relação linear entre os interesses do segmento representado – ainda que se pudesse verificar uma hipotética convergência desses interesses objetivamente identificáveis entre todos os atores do segmento – e as decisões efetivas do representante eleito.

Isso é verdadeiro particularmente no caso da representação, pois o mandato que amarra o(a) representante à sua consistência é essencialmente voluntário; não é legalmente vinculativo (URBINATI, 2006, p. 216).

Apesar de os representantes não estarem obrigados a agirem em estrita concordância com as vontades ou valores que ativaram sua ascensão eleitoral, Phillips (2001) defende a instauração de uma “política de presença”, em contraposição à noção de “política de ideias”, representada por Pitkin (1967). A noção de política de ideias está fundada na premissa de que a identidade do representante tem importância nula: o que importa seria o conjunto de propostas defendidas pelo candidato em seu programa, em relação às demandas e pressões sociais, e não o pertencimento a determinado grupo, uma vez que não há relação, em essência, entre pertencimento grupal e compromissos individuais. A argumentação de Pitkin em defesa da política de ideias se consubstancia na crítica ao que chamou de “representação descritiva”. Por este conceito, ela recolhe as propostas de reforma democratizante que enxergam o parlamento como uma espécie de mapa, no qual se pode ver uma imagem em escala reduzida da sociedade, com seus diversos grupos. No limite, a ideia da representação descritiva poderia culminar na substituição das eleições por sorteios com sistemas de quotas, de tal modo que as casas legislativas estariam perfeitamente representadas no que tange aos critérios e proporções definidos para as quotas.

Em contraposição à noção de política de ideias, Phillips (2001) defende uma política de presença a partir da comprovação histórica dos limites práticos da política de ideias, que não teria sido eficaz na defesa dos interesses das minorias. Ao contrário, a eficácia do discurso pitkiniano teria residido em sua apropriação, pelas elites econômicas, para justificar sua eventual superioridade técnica e econômica na defesa dos interesses minoritários, sem que esse discurso tivesse originado programas efetivos que beneficiassem as classes desprivilegiadas ou grupos minoritários (Miguel, 2000). O desencanto com a responsividade esperada dos representantes motivou a consolidação de um arcabouço teórico que concebe a necessidade de uma ocupação dos espaços de poder pelas minorias, ainda que, em tese e na prática, nada impede que um representante de uma minoria, proveniente dela e eleito por ela, assuma compromissos ou tome decisões associáveis a interesses das maiorias.

No sentido inverso ao da proposta de uma política de presença, os dados aferidos na presente pesquisa demonstram uma preocupante convergência do perfil predominante nas casas legislativas no que tange ao critério de raça/cor. Aos baixos percentuais de presença de representantes de cor preta, parda, amarela e indígenas, soma-se a constatação de baixos índices de sucesso eleitoral desses mesmos grupos, o que permite supor uma tendência à manutenção de um legislativo branco se medidas compensatórias não forem implementadas. Tais desequilíbrios na correlação de forças entre os diversos atores sociopolíticos podem ter como efeito o prolongamento no tempo dos déficits de políticas públicas destinadas aos segmentos minoritários.

A categoria “minorias”, neste estudo, é empregada em sentido amplo, como o faz Chaves (1971) ao se referir a grupos não necessariamente inferiores numericamente, mas que estão em situação de desvantagem se consideradas as

relações de poder. Nesta perspectiva, a minoria pode ser caracterizada como

um grupo de pessoas que de algum modo e em algum setor das relações sociais se encontra numa situação de dependência ou desvantagem em relação a outro grupo, *maioritário* [sic] (...). As minorias recebem quase sempre um tratamento discriminatório por parte da maioria” (CHAVES, 1971, p. 149. Grifo no original).

Reafirmando a importância da ocupação dos espaços públicos por minorias através da participação política, Chaves (1971, p. 150) conclui que “o poder estatal é, pois, o instrumento mais eficiente de que a maioria numa sociedade dispõe para subjugar as minorias integrantes da mesma sociedade”.

Utilizando informações sobre as eleições para vereador de 2012, nos municípios do Rio de Janeiro e São Paulo, Campos e Machado (2015) buscaram elucidar quais seriam os principais filtros que afastam os não brancos da política brasileira, avaliando se o alheamento político dos não brancos poderia se deve ao viés de recrutamento partidário, às diferenças de capital educacional e político entre os candidatos brancos e não brancos; às desigualdades na distribuição dos recursos partidários e eleitorais; ou às próprias preferências eleitorais dos votantes. Campos e Machado (2015, p. 142) concluem que:

Em primeiro lugar, parece haver uma pernicioso interação entre as dinâmicas sociológicas da discriminação racial no Brasil e o funcionamento próprio do nosso sistema eleitoral. Do ponto de vista sociológico, nossos dados parecem corroborar a ideia de que os não brancos enfrentam dificuldades maiores de ascensão à medida que se acirra a competitividade por recursos socialmente valiosos nas esferas em que eles penetram.

Na sequência, os autores afirmam:

Por conta desse elemento aristocrático das democracias representativas, as chances de sucesso eleitoral estão condicionadas à capacidade de acesso de um dado grupo social a uma elite de candidatos competitivos (...), não basta apenas ter maior acesso médio a recursos e votos para se eleger, é preciso ter acesso ao seletivo grupo com mais recursos do que todos os demais (CAMPOS e MACHADO, 2015, p. 144).

A assimetria de chances de sucesso na disputa eleitoral constatada por Campos e Machado (2015) é vista com “desencanto” por críticos da democracia liberal (MIGUEL, 2000), à medida em que o processo eleitoral falha em garantir o acesso aos direitos individuais e políticos prometidos pelo liberalismo e pela democracia.

Iniciativas de ação afirmativas – com reservas de cotas para mulheres e negros na política – têm sido apontadas por parte da literatura como alternativa capaz de contribuir com a superação do problema da desigualdade de acesso. Nessa perspectiva é preciso considerar a prerrogativa assinalada por Bourdieu (2007), ao considera que

As chances de especialização em atividade política variam de acordo com a posse desigual dos instrumentos materiais e culturais necessários à participação ativa na política, entre os quais, os mais significativos são o tempo livre e o capital cultural. Os seja, os mecanismos sociais que são o

fundamento da divisão entre “profissionais” e “profanos” variam de acordo com o “volume global do capital econômico e cultural” e, também, “em função da estrutura, mais ou menos dissimétrica de sua distribuição (apud BORDIGNON, 2001, p. 29).

Isso quer dizer que a ausência desses recursos de poder se impõe como barreira de acesso e reserva o privilégio de jogar o jogo em condições efetivas de sucesso àqueles que têm possibilidades efetivas de ingressar na disputa, manter seus custos e administrar as perdas. Significa dizer que as possibilidades para participação na concorrência eleitoral são inversamente proporcionais às pré-ocupações anteriores e com provimento de recursos (BORDIGNON, 2001).

## V. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, nas eleições de 2014, concorreram um total de 15.189 candidatos às vagas nas assembleias estaduais e distrital no Brasil. Analisando a composição segundo cor/raça dos candidatos comparativamente à distribuição da população brasileira observa-se claramente a sub-representação de diferentes grupos.

A população branca e parda predomina tanto na população total no ano de 2013 como nos candidatos às eleições às assembleias legislativas em 2014 (Tabela 1). Juntos representam poucos mais de 90,00% dos totais registrados. Entretanto, os brancos destacam-se pela super-representação no número de candidatos. Se no total populacional representam 46,26%, nas candidaturas são 53,80%, ou seja, diferença de 16,00%. Por outro lado, os candidatos que declararam raça/cor pardos representam 36,57% do total desses, enquanto que na população são 44,95%, ou seja, uma sub-representação de 19,00%.

Interessante notar ainda que aqueles que se declaram da raça/cor preta também se encontram super-representados no conjunto de candidatos em relação à população, contudo, compõem-se de percentuais bem menos significativos comparativamente aos anteriores. Distintamente, mas em patamares ainda menores, os candidatos que se declararam amarelos e indígenas apresentam percentuais bem próximos daqueles observados na população.

Tabela 1 - Brasil: Distribuição dos candidatos às eleições de 2014 para deputados estaduais e distritais e população total em 2013 por raça/cor

Raça/cor	Candidatos		População (1.000 pessoas)	
	Número	Percentual	Número	Percentual
Branco	8.171	53,80	93.202	46,26
Preto	1.346	8,86	16.057	7,97
Pardo	5.554	36,57	90.567	44,95
Amarelo	67	0,44	947	0,47
Indígena	51	0,34	689	0,34
Total	15.189	100,00	201.463	100,00

Fonte: Elaboração dos Autores

Os resultados das urnas acentuam ainda mais as diferenças observadas entre a distribuição da população e dos candidatos, agora eleitos, em relação à raça/cor. A Tabela 2 mostra que a eleição de 2014 apurou para as assembleias legislativas brasileiras um perfil de deputados estaduais com expressiva maioria branca - 73,30% - seguido dos pardos, com 23,54%. Os demais grupos étnicos apresentaram baixíssima representatividade, principalmente os amarelos e indígenas.

Tabela 2 - Brasil: Número de candidatos, número de eleitos e proporção de eleitos para deputados estaduais e distritais por raça/cor, 2014

Raça/cor	Número de candidatos (1)	Eleitos		Proporção de eleitos (2) (1)
		Número (2)	%	
Branco	8.171	766	73,30	9,37
Preto	1.346	29	2,78	2,15
Pardo	5.554	246	23,54	4,43
Amarelo	67	2	0,19	2,99
Indígena	51	2	0,19	3,92
Total	15.189	1.045	100,00	6,88

Fonte: Elaboração dos Autores

O estudo chama atenção também para a participação dos eleitos de raça/cor preta, que mesmo super-representados na composição dos candidatos, perdem importante participação nas eleições. Essa categoria compõe apenas 2,78% das assembleias legislativas brasileiras, em 2014.

Analisando a proporção de eleitos segundo o respectivo grupo auto declarado de raça/cor, constata-se que do total de candidatos que se declararam de raça/cor branca, 9,37% deles foi eleito. Tais resultados evidenciam que os candidatos brancos têm 4,4 vezes mais chances de serem eleitos que os pretos, 3,1 vezes mais chances que os amarelos e pouco mais de 2,0 vezes mais chances que os pardos e indígenas. Percebe-se, pois, que a chance de ser eleito é significativamente maior para os candidatos de raça/cor branca. As demais categorias apontam proporções menores, como por exemplo, os pardos e indígenas, com 4,43% e 3,92%, respectivamente. Os candidatos de raça/cor preta foram aqueles que apresentaram a menor proporção de eleitos (2,15%).

A disparidade entre o percentual dos que se declararam pretos, pardos, amarelos e indígenas na população (53,73%) e a proporção dessas mesmas categorias entre os deputados estaduais eleitos em 2014 (26,51%) revela um assombroso déficit de representação por semelhança.

Mais ainda, o perfil dos deputados eleitos apurados a partir de informações demográficas (sexo e idade) e sociais (grau de instrução e ocupação) oriundos dos registros do TSE, segundo as categorias de raça/cor, aponta diferenciais expressivos, que guarda certa similaridade ao padrão observado em estudos anteriores, entretanto, ainda mais acentuados.

De forma geral, analisando a evolução do perfil dos deputados estaduais e distritais eleitos no período entre 1998 e 2010, a partir do mesmo conjunto de informações demográficas e sociais, observou-se um perfil predominante caracterizado por deputados do sexo masculino, idade média entre 45 e 48 anos, nível de escolaridade superior completo e ocupação declarada como “Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes”, com peso extremamente elevado de deputados reeleitos (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2013a e FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2013b).

A tabela 3 mostra que esse perfil predominante também se reproduz em todos os segmentos de raça/cor analisados dos resultados da eleição de 2014. Chama a atenção, inicialmente, a não representação ou baixa representação das mulheres nas assembleias legislativas, sobretudo no segmento indígena e amarelo, onde nenhuma mulher foi eleita. Por outro lado, destaca-se o percentual de deputadas estaduais e distritais pretas eleitas do conjunto de candidatas, 20,7%. No que se refere à idade média, os

diferenciais não se apresentam tão importante, sendo que os eleitos que declararam raça/cor parda formam um grupo mais jovem comparativamente aos demais, sobretudo aos pretos, que constituem um grupo, em média, mais velho. Relativamente à escolaridade observam-se diferenças significativas. Percentual significativo de deputados de cor/raça brancos declarou ter nível superior (73,50%), enquanto que entre os amarelos esse percentual foi de 50,00% e entre os pretos de 55,17%. Finalmente, em relação à ocupação dos candidatos eleitos, destacam-se os elevados percentuais de deputados que se declararam “Membros superiores e dirigentes do poder executivo e legislativo”.

Tabela 3 - Brasil: Perfil demográfico e social dos deputados estaduais e distritais eleitos por raça/cor, 2014

Raça/cor	Percentual de mulheres	Idade média	Percentual com nível superior completo	Membros superiores e dirigentes do poder executivo e legislativo
Branco	10,70	48,46	73,50	48,43
Preto	20,69	52,31	55,17	48,28
Pardo	12,60	47,69	65,85	41,87
Amarelo	0,00	51,00	50,00	50,00
Indígena	0,00	48,50	0,00	50,00

Fonte: Elaboração dos Autores

Rosa (2014) atribui essa disparidade ao menor nível de acesso de negros, pardos e índios a recursos educacionais, econômicos e políticos (ROSA, 2014), o que culmina em candidaturas mais frágeis do ponto de vista de sua sustentação política e financeira.

Outros autores preferem lançar mão do conceito de capital político, derivado da noção de capital simbólico introduzida por Bourdieu (1979). O capital simbólico é definido como uma espécie de crédito social, um reconhecimento associado à crença socialmente difundida a respeito de sua valoração. Segundo essa perspectiva, possuir capital político é ser socialmente reconhecido, consideradas diversas categorias de pertencimento social e atributos individuais – dada a vida pública do político – como capaz de ação política legítima e efetiva (BOURDIEU, 1979).

Considerados valores socialmente aceitos como verdadeiros e a uma dominação de tradição burguesa, mulheres, negros, indígenas e imigrantes e outros grupos minoritários tendem a possuir menos capital político que os homens brancos, sendo considerados mais aptos a cuidados com a prole relacionados à vida privada (mulheres), a trabalhos manuais e atividades esportivas (negros), trabalhos artesanais (indígenas), etc., enquanto o exercício da função pública tende a ser mais associado à figura masculina e de cor branca (COSTA e FERREIRA, 2006; MIGUEL, 2000).

Essa disparidade também não pode ser vista como inexorabilidade histórica ou consequência do desinteresse desses grupos pela articulação na arena política. No ordenamento jurídico brasileiro, as exorbitantes desigualdades de raça e etnia não chegaram a ensejar a consolidação de políticas de ação afirmativa no que concerne à ocupação de vagas eletivas no poder legislativo dos estados.

## VI. CONCLUSÃO

Pelas discussões teóricas as conclusões de diferentes estudos são convergentes com um quadro de desigualdade no acesso aos cargos eletivos do poder político, que apresenta elevada incompatibilidade com a proposta democrática. No contexto de um modelo democrático pressupõem-se níveis de representatividade compatíveis

com as características da sociedade, o que efetivamente não foi evidenciado na pesquisa. Nesse sentido, é emblemática a constatação da multiplicidade de fatores capazes de atenuar as oportunidades de sucesso a atores políticos que, no plano formal, concorrem em igualdade de condições, como apresentado por Codato *et al.* (2013), na seguinte afirmativa:

A origem social do postulante, o seu grau de escolaridade, a socialização política a que é submetido, a estrutura de oportunidades que o sistema político oferece, a competitividade do partido pelo qual concorre, a quantidade de recursos em dinheiro que ele consegue mobilizar e mesmo gênero são variáveis que se combinam de maneiras muito distintas em épocas, situações e espaços distintos (p. 61).

De outro lado, ao se concluir a presente pesquisa observa-se que as assimetrias de acesso ao poder político parecem se confirmar quando se verifica que as chances de sucesso dos candidatos variam em escala significativa segundo o critério de cor/raça, de tal forma que mesmo para um crescimento substancial na proporção de candidaturas de pretos, pardos, amarelos e indígenas não corresponderia um crescimento proporcional no número de eleitos, como se uma barreira ou quota invisível limitasse a participação desses grupos a patamares reduzidos.

Contrário ao aspecto de diversidade étnico-racial que caracteriza o país, o processo eleitoral tem revelado uma curiosa defasagem nos percentuais de sucesso alcançados por negros, pardos e indígenas, em detrimento das chances de sucesso expressivamente maiores no caso de candidatos (as) brancos, de tal forma que à igualdade formal expressa na carta magna se contrapõe uma nítida e persistente desigualdade objetiva nas chances de acesso às instâncias de poder político.

Esse quadro que se apresenta, seria uma tendência nas escolhas dos eleitores ou retrata o funcionamento de um modelo que não resguarda a garantia de uma representatividade efetiva da sociedade brasileira nas casas legislativas? Entende-se que as reflexões são muitas, mas os números evidenciam um cenário em evolução, pelo qual se faz necessária ampla discussão sobre o tema. O texto não pretende esgotar o assunto. Reflete, pois, a necessidade de se melhor compreender o contexto democrático e de participação brasileiro.

## VII. REFERÊNCIAS

- ANASTASIA F.; NUNES F. A reforma da representação. In AVRITZER, L.; Anastasia F. (Orgs.). **Reforma Política no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- ASSIS, Emerson Francisco de. Modelos de representação: uma apresentação do debate atual nas ciências sociais. **Revista de Direito da FGV** v. 3, n. 1, 2007: jan.-jun.
- BOURDIEU, P. Os três estados do capital cultural. In: Nogueira, M. A. e Catani, A. (Orgs.). **Escritos de educação**. Petrópolis: Vozes, 2001.
- CHAVES, L. G. M. Minorias e seu estudo no Brasil. **Revista de Ciências Sociais**, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 149-168, 1971. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/4487>. Acesso em maio de 2015.

COSTA, S.; FERREIRA, C. Diversidade e minorias nos estudos organizacionais brasileiros: presença e lacunas na última década. **Anais do Encontro de Estudos Organizacionais**, Porto Alegre/RS, 2006.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Análise do perfil dos representantes eleitos nas assembleias legislativas brasileiras** - Texto para Discussão 2. Recuperado de <http://www.eg.fjp.mg.gov.br/index.php/publicacoes/textos-para-discussao/167-textos-publicados-em-2013/2040-analise-do-perfil-dos-representantes-eleitos-nas-sembleias-legislativas-brasileiras>, 2013a.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Análise do perfil dos representantes eleitos nas assembleias legislativas entre 1998 e 2010 na perspectiva das macrorregiões brasileiras** - Texto para Discussão 3. Recuperado de <http://www.eg.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/publicacoes-2013/57-analise-do-perfil-dos-representantes-eleitos-nas-sembleias-legislativas-entre-1998-e-2010-na-perspectiva-das-macrorregioes-brasileiras-novo-siteeg/file>, 2013b.

LIJPHART, A. **Modelos de democracia**: desempenho e padrão de governo em 36 países. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2003.

LIMA, O. B., Jr. Reformas de sistemas eleitorais: mudanças, contextos e consequências. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, vol. 42, n.1, 1999.

LORDÊLO, J.; DAZZANI, M. **Avaliação educacional**: desatando e reatando nós [online]. Salvador: EDUFBA, 2009.

MIGUEL, L. F. Teoria política feminista e liberalismo: o caso das cotas de representação. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** [online], vol.15, n.44, 2000.

NICOLAU, J. O sistema eleitoral de lista aberta no Brasil. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, v. 49, n. 4, p. 689-718, 2006.

NORRIS P. Choosing Electoral Systems: Proportional, Majoritarian and Mixed Systems. **International Political Science Review**, Vol. 18, No. 3, Contrasting Political Institutions, 1997.

O'DONNELL, G. Teoria Democrática e Política Comparada. In: **Dados - Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, 1999.

PHILLIPS, A. **De uma política de idéias a uma política de presença?** Revista Estudos Feministas, 2001.

PITKIN, H. **The concept of representation**. Berkeley, University of California Press, 1967.

PRZEWORSKI, A. (1994). **Democracia e Mercado**. São Paulo, Dumará, 1994.

PUTNAM R. **Comunidade e democracia**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

ROSA, A. R. Relações raciais e estudos organizacionais no Brasil. RAC. **Revista de Administração Contemporânea** (Online), v. 18, p. 240-260, 2014.

URBINATI, N. O que torna a representação democrática? In: **Revista Lua Nova**. São Paulo, 2006.